



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Série Bronze - 1ª Fase**

Jogo SB49: **ADAF/DOMINGOS SOARES FUTSAL x DANÊS/FUTSAL APUCARANA**

Data/local: 24/10/2020 – Coronel Domingo Soares

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

**1º Denunciado** – O atleta da equipe **ADAF/DOMINGOS SOARES FUTSAL**, o senhor **Erick Patrick Prestes silva**, camisa 88, “foi expulso por dupla advertência, a primeira advertência feita pelo árbitro auxiliar aos 19’12, por reclamar acintosamente da marcação de uma falta contra sua equipe. A segunda pelo calção o atleta da equipe adversária impedindo uma situação clara de gol, após a expulsão o atleta saiu normalmente de quadra”.

**Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 250, inciso I do CBJD.**

**2º Denunciado-** O dirigente da equipe **ADAF/DOMINGOS SOARES FUTSAL** o senhor **Fabio Lopes**, “no tempo técnico solicitado pela equipe **ADAF/DOMINGOS SOARES FUTSAL**, o dirigente Sr. Fabio Lopes DE Santana, foi retirado do ginásio pelos

Rua Marechal Deodoro, nº 869, 15º Andar – Centro – Curitiba, Paraná. CEP 80060-010

Fone: (41) 3233-4571 | www.futsalparana.com.br



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

policiais, o mesmo estava puxando a rede de proteção na lateral da quadra e falando que a arbitragem não sabia apitar que só marcava faltas contra sua equipe, falou para a equipe adversária “CHUPA”, EMPATAMOS AGORA QUERO VER. O Sr. Fabio, acatou as ordens dos policiais e saiu do ginásio sem maiores problemas. puxou o jogador adversário pelo braço tentando levantar ele do chão, na medida em que levou um tapa no braço e iniciou uma confusão generalizada recebendo o cartão vermelho direto, o atleta saiu da quadra sem maiores reclamações.

**Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 257, do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

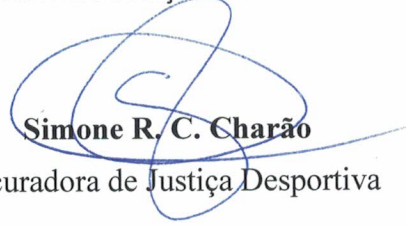
Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

  
**Simone R. C. Charão**  
Procuradora de Justiça Desportiva

Rua Marechal Deodoro, nº 869, 15º Andar – Centro – Curitiba, Paraná. CEP 80060-010

Fone: (41) 3233-4571 | [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br)